



# Diário Oficial do Município de **BODOCÓ**

Instituído pelo Decreto de número 002, de 02 de janeiro de 2017

Bodocó – PE

Quarta-feira, 09 de Janeiro de 2019

Ano III – Número 574

## CADERNO DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE

**DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**EMENTA:** Estabelece o Calendário Fiscal do Município de Bodocó-PE para pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento (TFLIF) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), no exercício 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 19, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 49, 55, 202, 209 e 224 da Lei Municipal nº 1.292, de 30 de dezembro de 2009 (CTM);

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído, na forma deste Decreto o Calendário Fiscal do Município de Bodocó-PE, para o exercício de 2019, para pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento (TFLIF) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), na forma do Anexo I.

**Art. 2º** - O vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento (TFLIF) será **11/06/2019**, para pagamento, em parcela única.

**Art. 3º** - O Imposto Sobre Serviços (ISS) decorrente do lançamento direto, em virtude da prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte terá seu vencimento, em parcela única, **15/07/2019**.

**Parágrafo Único** - Imposto Sobre Serviços (ISS) em virtude da prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte poderá ser parcelado em 03 (três) parcelas, com

### Diário Oficial do Município de Bodocó - PE



*Prefeitura Municipal de Bodocó - PE*

**Prefeito**  
*Túlio Alves Alcântara*

**Vice-Prefeito**  
*José Edmilson Brito de Alencar*

Secretaria de Administração,  
Gestão de Pessoas e Controle Interno  
*Maria Hédna Alves de Alcântara*  
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Econômico  
*Lusimar Brígida Sá Lima*  
Secretaria de Cultura, Esporte,  
Juventude e Turismo  
*Renato Carvalho Lócio de Albuquerque*  
Secretaria de Assistência Social, da Mulher  
e da Igualdade Racial  
*Maria Luíza Brito de Alencar*  
Secretaria de Educação (interina)  
*Antonia Sandra de Alencar Alves de Sousa*

Secretaria de Saúde  
*Patrícia Cadeira Novais*  
Secretaria de Governo e Articulação Política  
*Brivaldo Pereira Alves*  
Secretaria de Infraestrutura, Recursos  
Hídricos, Urbanismo e Serviços Públicos  
*José Humberto Moreira de Menezes*  
Secretaria de Finanças  
*João Filho Alves de Siqueira*  
Procurador Geral do Município  
*Jussielmo André Saraiva Bezerra*  
Coordenador de Controle Interno  
*Cícero Nertan Siqueira Rodrigues*

Av. Floriano Peixoto, 78, Centro - Bodocó-PE – Fone: 87.3878.1085/1156

[www.bodoco.pe.gov.br](http://www.bodoco.pe.gov.br)



a 1ª parcela vencendo 19/05/2017 e as demais a cada 30 (trinta) dias. O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a 10 (dez) UFMs.

**Art. 4º** - O Imposto Sobre Serviços (ISS) decorrente do lançamento por homologação, terá seu vencimento, a cada dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

**Parágrafo Único** – quando o dia 10 (dez) não for dia útil na repartição fiscal, o vencimento fica

prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

**Túlio Alves Alcântara**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CALENDÁRIO FISCAL EXERCÍCIO 2019

#### Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento (TFLIF) e do Imposto Sobre Serviços (ISS)

IMPOSTOS/TAXAS	VENCIMENTO											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
TFLIF												
Demais taxas de exercício do poder de polícia do Município												
ISSQN Empresas												
ISS trabalho pessoal do próprio contribuinte					X	X	X					

#### ATO Nº 001/2019

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora abaixo elencada do cargo de provimento comissionado, lotada na Secretaria de Assistência Social, da Mulher e da Igualdade Racial.

NOME	CARGO	SIMBOLO	NÍVEL
Elis Regina Lucena dos Santos Lôbo	Assistente de Gabinete	ASSIG	III

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

**Túlio Alves Alcântara**  
Prefeito Municipal

#### ATO Nº 002/2019

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa abaixo elencada para provimento de cargo Comissionado de Assessora Técnica, junto ao Gabinete do Prefeito.

